



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[diretoria@saaepiumhi.com.br](mailto:diretoria@saaepiumhi.com.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**SAAE-PIU- 124/2020**  
**PIUMHI – MINAS GERAIS**  
**Em 26 de junho de 2020**

**Assunto:** presta informações solicitadas no ofício n. 083/2020/Comissão

Sua Senhoria a Senhora

**Shirley Elaine Gonçalves Faria**

Presidente da Comissão de Serv. Polit. Públ. Mun., Urbanismo e Cidadania  
Câmara Municipal de Piumhi

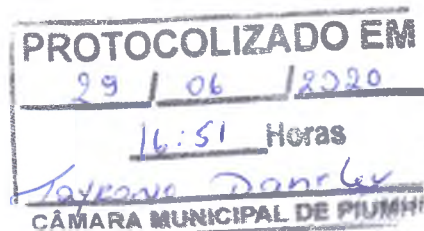
**Senhora Vereadora:**

Em cordial visita encaminho-lhe a documentação existente no SAAE relativa à desapropriação do terreno objeto da matrícula n. 36.016 de 5/10/2015, a saber: Portaria n. 24/2015, Decreto n. 3522/2015, Laudo de Avaliação e escritura.

Aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Odécio da Silva Melo**  
**Diretor Executivo**







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

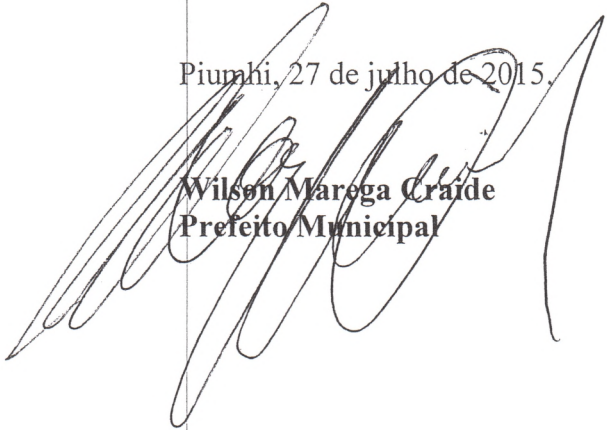
Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Avaliação, por força desta Portaria deverá expedir Laudo de Avaliação, circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 27 de julho de 2015.

  
**Wilson Marega Craide**  
**Prefeito Municipal**

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) \_\_\_\_\_  
Portaria 24/2015 no quadro de aviso do Município  
Público 27 de NOV de 15  
*[Handwritten Signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

### **DECRETO n. 3.522/2015**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.000,00m<sup>2</sup> de campos, situada na Fazenda Taboão, com a finalidade de construção no local de um reservatório em concreto armado para atender as demandas do SAAE de armazenamento e distribuição de água tratada à população”.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, **Wilson Marega Craide**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, *caput*, pelo art. 5º, na sua alínea “d” c/c alínea “h”, pelo art. 6º e pelo art. 10 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, bem como, pelo art. 56, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º, inciso, XXIV, da Constituição Federal:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, UMA ÁREA RURAL, contendo 0,1000 hectares de campos, ou seja, 1,000,00m<sup>2</sup>, com divisas dentro dos seguintes limites e confrontações:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N7.736.486,07m e E401.886,53m, situado na cerca; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Costa Sobrinho** (área remanescente), com azimute 73°24'60” e distância de 26,80m até o vértice P-02, de coordenadas N7.736.493,73m e E401.912,24m, situado no marco cravado; deste segue confrontando com a propriedade de **Joaquim Costa Sobrinho** (área remanescente), com azimute 166°39'31” e distância de 42,00m até o vértice P-03, de coordenadas N7.736.452,89m e E401.921,93m, situado no marco cravado; deste segue na mesma confrontação, com azimute 265°05'23” e distância de 25,00m até o vértice P-04, de coordenadas N7.736.450,75m e E401.897,08m, situado na cerca; deste segue confrontando com a **Prefeitura Municipal de Piumhi**, com azimute 343°21'59” e distância de 36,85m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.*

**Art. 2º.** A área anunciada no artigo anterior é de propriedade do Sr. Joaquim Costa Sobrinho, devendo ser desmembrada do imóvel caracterizado como UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 7,60,00ha de campos, inclusive benfeitorias de casa sede, paiol, barracão, rego d'água de servidão, carneiro hidráulico, cova para porcos e outras existentes, situada na Fazenda Taboão, Município e Comarca de Piumhi/MG, com divisas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

confrontações anunciadas no registro imobiliário, matriculada no CRI da Comarca de Piumhi sob o n. 25.005, livro 2-KD, f. 052.

**Art. 3º.** O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto foi avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada pelo Executivo Municipal, conforme Portaria n. 24/2015, cujos documentos encontram-se arquivados na Prefeitura Municipal.

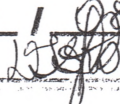
**Art. 4º.** O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a atender ao caso de utilidade pública previsto no art. 5º, na sua alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, com finalidade construção e abrigo de **um reservatório em concreto armado para atender a demanda de armazenamento e distribuição de água tratada pelo SAAE.**

**Art. 5º.** Para atender as despesas com a efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, deverão ser utilizados recursos consignados no orçamento consolidado para o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 3 de agosto de 2015.

  
**Wilson Marega Craide**  
**Prefeito Municipal**

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) \_\_\_\_\_  
Decreto 3522/2015 no quadro de aviso do Município.  
Piumhi, 03 / 08 / 15  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

REF.: PORTARIA N. 24/2015

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, integrada pelos servidores Lázaro Cardoso Campos, Murilo Gonçalves Oliveira e Edson Pereira da Silva, este presidente, resolve, nos termos da Portaria n. 24/2015, proceder a avaliação de uma área rural, contendo 0,1000 hectares de campos, ou seja, 1.000,00m<sup>2</sup>, com divisas dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N7.736.486,07m e E401.886,53m, situado na cerca; deste segue confrontando com a propriedade de Joaquim Costa Sobrinho (área remanescente), com azimute 73°24'60” e distância de 26,80m até o vértice P-02, de coordenadas N7.736.493,73m e E401.912,24m, situado no marco cravado; deste segue confrontando com a propriedade de Joaquim Costa Sobrinho (área remanescente), com azimute 166°39'31” e distância de 42,00m até o vértice P-03, de coordenadas N7.736.452,89m e E401.921,93m, situado no marco cravado; deste segue na mesa confrontação, com azimute 265°05'23” e distância de 25,00m até o vértice P-04, de coordenadas N7.736.450,75m e E401.897,08m, situado na cerca; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Piumhi, com azimute 334°21'59” e distância de 36,85m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:** A área anunciada é de propriedade do Sr. Joaquim Costa Sobrinho, devendo ser desmembrada do imóvel caracterizado como uma gleba de terras, com área de 7,60,00 há de campos, inclusive benfeitorias de casa, sede, paiol, barracão, rego d'água de servidão, carneiro hidráulico, ceva para porcos e outras existentes, situada na fazenda Taboão, Município e Piumhi.

Infere-se que referida área será adquirida para construção de uma reservatório em concreto armado para atender as demandas do SAAE de armazenamento e distribuição de água tratada à população de Piumhi, estando, portando, localizado em lugar estratégico deste município, anexo ao bairro Nova Piumhi, bairro este em constante crescimento residencial e comercial.

## **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

### **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO:**

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

### **CONCLUSÃO:**

Considerando o método comparativo direto e considerando ainda que referida área poderia ser incluída como área de expansão urbana, inclusive passível de loteamento a Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria n. 24/2015, avalia o imóvel em R\$90.000,00 (noventa mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Piumhi, 27 de julho de 2015.

  
Edson Pereira da Silva

  
Murilo Gonçalves Oliveira

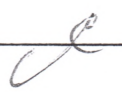
  
Lázaro Cardoso Campos




**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE FAZ JOAQUIM COSTA SOBRINHO, à SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM, quantos este instrumento público de escritura virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas Amâncio Cassini Neto na Rua Padre Abel, 348, Loja 101, sendo aí, perante mim Tabelião Marcelo da Silveira Cassini, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber como **OUTORGANTE EXPROPRIADO: JOAQUIM COSTA SOBRINHO**, brasileiro, impossibilitado de assinar, lavrador, viúvo desde 10/01/1996, nascido aos 25/06/1924, natural do Município de Araúna - Guapé/MG, filho de José Nunes de Avelar e Maria Candida de Jesus, conforme Certidão de Casamento com averbação, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Araúna - Guapé/MG, aos 14/08/2015, matrícula nº 0524800155 1944 2 00005 043 0000215 43, portador da Carteira de Trabalho nº 71200 Série 0001/MG, CPF nº 027.147.446-72, residente e domiciliado na Rua Guarani, 40, Piumhi, Minas Gerais, CEP 37.925-000, neste ato assinando à rogo dele, ISRAEL OLIVEIRA NUNES, brasileiro, agricultor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-8.193.040 SSP/MG, CPF nº 581.022.566-72, residente e domiciliado na Rua João Pinheiro, 521, Centro, Piumhi, Minas Gerais, CEP 37.925-000, ficando no final desta sua impressão datiloscópica de seu polegar direito, como prova de seu consentimento; e como **OUTORGADO EXPROPRIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 23.782.816/0001-10, com sede na Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, Minas Gerais, CEP 37.925-000; neste ato representada por seu Diretor Executivo EDUARDO DE ASSIS, brasileiro, técnico químico, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.228.655 SSP/MG, CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado na Rua do Carvalho, 139, Bairro São Francisco, Piumhi, Minas Gerais, CEP 37.925-000, conforme Resolução de nº 120/2014, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, aos 11/02/2014; partes que se identificaram ser as próprias, conforme documentação apresentada, declarando sob as penas da Lei de que seu conteúdo permanece inalterado, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que, entre ele OUTORGANTE EXPROPRIADO e OUTORGADO EXPROPRIANTE, ficou justo e contratado pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que sendo necessária a utilização da área abaixo descrita, para atender ao caso de utilidade pública previsto no artigo 5º, na sua Alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com a finalidade de construção e abrigo de um reservatório em concreto armado para atender a demanda de armazenamento e distribuição de água tratada pelo SAAE, e tendo o Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi decretado a desapropriação de tal área pelo Decreto nº 3.522/2015, cuja cópia fica arquivada neste

Registro, Certidão Negativa de Ônus Reais e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidões Negativas de Feitos Judiciais Cível e Criminal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 115147089/2015, expedida aos 06/08/2015, válida até 01/02/2016; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida aos 06/08/2015, válida até 02/02/2016; Certidão Negativa de Distribuição para Fins Gerais Processos Originários Cíveis e Criminais de nº 2628952, emitida aos 06/08/2015, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades pelas demais, pelo que assinam de pleno acordo, e declaram que têm ciência dos riscos inerentes à dispensa. Declara ainda o outorgado por seu representante, que tem pleno conhecimento da liminar concedida pelo Desembargador Antônio Hélio Silva, nos autos do processo nº 410.449-5/000, publicado no Minas Gerais em 01 de julho de 2004, suspendendo a eficácia do artigo 32 da lei 14.699/03, liminar esta, ratificada em 11/08/2004, dispensando também a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual. A presente está isenta de apresentação de CND de acordo com a circular de nº 084, expedida pela Receita Federal agência de Formiga, e com a declaração expressa do outorgante, de que não industrializa quaisquer produtos da referida propriedade. **Foram apresentados: ITR - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida aos 26/06/2015, válida até 23/12/2015, NIRF de nº 2.868.131-2; CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 de nº 424.226.006.254-7, devidamente quitado em nome de Joaquim Costa Sobrinho, brasileiro, Fazenda Taboão, Marg direita Rodovia MG050 a 3 Km, Piumhi/MG, Área total 7,6000; F.M.P. 3,00; Nº M.F. 0,2171; Nº M.R. 0,00. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, Registro de nº MG - 3151503 - AC2250712A4342D094B1C1010C7C1D43, cadastrado aos 08/05/2015, Controle do CAR nº 197108, emitido aos 14/08/2015. EMITIDA A DOI.** Assim sendo, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, cede e transmite, como efetivamente ora cedido e transmitido tem, o pleno domínio do imóvel acima descrito com todas suas servidões de direito. A seguir, pelas partes, foi declarado que concordam com esta escritura em todos os seus termos. Relatório de Consulta de Indisponibilidade (Negativo), da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Códigos HASH: 82f9. 9464. a4f5. bba9. ca74. 927f. 073a. d103. 117d. aef8. Quantidade: 1 - (Código: 1411-8 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$937,76; Recome: R\$56,26; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$383,02 - Valor total: R\$1.377,04. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram. Dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Matheus Bastos da Silveira Cassini, Tabelião Substituto a fiz digitar. Eu, Matheus Bastos da Silveira Cassini, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. (aa) ISRAEL OLIVEIRA NUNES, EDUARDO DE ASSIS; Matheus Bastos da Silveira Cassini; Traslada em seguida.

EM TESTO.  DA VERDADE.

  
Tabelião Substituto

  
TABELIONATO DE NOTAS  
"AMÂNCIO CASSINI NETO"  
Marcelo da Silveira Cassini  
TABELIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**CARTÓRIO AMÂNCIO CASSINI NETO**

Tabelião: Marcelo da Silveira Cassini

ANEXO À ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, LAVRADA AOS  
20/08/2015, NO LIVRO Nº 284-N, FOLHA 164/165.

ARQUIVAMENTO BNX 30067	ARQUIVAMENTO CFR 60280	ARQUIVAMENTO BNX 30071	ARQUIVAMENTO BNX 30082
ARQUIVAMENTO BNX 30043	ARQUIVAMENTO BNX 30062	ARQUIVAMENTO BNX 30072	ARQUIVAMENTO BNX 30081
ARQUIVAMENTO BNX 30044	ARQUIVAMENTO BNX 30061	ARQUIVAMENTO BNX 30069	ARQUIVAMENTO BNX 30080
ARQUIVAMENTO BNX 30045	ARQUIVAMENTO BNX 30060	ARQUIVAMENTO BNX 30070	ARQUIVAMENTO BNX 30079
ARQUIVAMENTO BNX 30046	ARQUIVAMENTO BNX 30059	ARQUIVAMENTO BNX 30068	ARQUIVAMENTO BNX 30078
ARQUIVAMENTO BNX 30047	ARQUIVAMENTO BNX 30058	ARQUIVAMENTO BNX 30067	ARQUIVAMENTO BNX 30077
ARQUIVAMENTO BNX 30048	ARQUIVAMENTO BNX 30057	ARQUIVAMENTO BNX 30066	ARQUIVAMENTO BNX 30076
ARQUIVAMENTO BNX 30049	ARQUIVAMENTO BNX 30056	ARQUIVAMENTO BNX 30064	ARQUIVAMENTO BNX 30075
ARQUIVAMENTO BNX 30050	ARQUIVAMENTO BNX 30055	ARQUIVAMENTO BNX 30065	ARQUIVAMENTO BNX 30074
ARQUIVAMENTO BNX 30051	ARQUIVAMENTO BNX 30054	ARQUIVAMENTO BNX 30063	ARQUIVAMENTO BNX 30073
ARQUIVAMENTO BNX 30052	ARQUIVAMENTO BNX 30053		

Conferido.  
Data: 09 SET, 2015  
*Reguel*  
REG. DE IMÓVEIS

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
CARTÓRIO AMÂNCIO CASSINI NETO  
TABELIÃO: MARCELO DA SILVEIRA CASSINI  
SUBSTITUTOS: JUÇARA BASTOS CASSINI  
BEL. MATHEUS BASTOS S. CASSINI  
RUA PADRE ABEL, 348 - LOJA 101 - PIUMHI/MG  
CEP 37925.000 - TEL.: (37) 3371-2366  
tabelionatodenotas@yahoo.com.br



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
PIUMHI - MG

PROTOCOLO Nº 114464  
FLS. \_\_\_\_\_

APRESENTADO AS \_\_\_\_\_ HORAS  
PIUMHI, 09 de SET, 2015 de 20

O SE GHAL

**= PAGO =**  
REGISTRO DE IMÓVEIS


09 SET. 2015

*Deussione*  
PIUMHI - MG

AA 9127957

VERSO EM  
BRANCO

VERSO EM  
BRANCO

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	Rua Dom Pedro II - 153 - Centro Caixa Postal 54 - Piumhi/MG Cep: 37.925-000	
Márcio da Silveira Cassini - Oficial		
<b>Protocolado no Livro 1, sob nº 114464</b>		
Certifico que, foram realizados neste protocolo: Av-2/25005, Matrícula 36016, R-1/36016		
<b>Piumhi, 05/10/2015</b>		
<b>Oficial:</b>		
<b>Emol.: R\$990,18</b>		<b>Recomp.: R\$59,40</b>
<b>TFJ: R\$398,23</b>		
		<b>de Fiscalização</b>
		<b>CTP 17562</b>
		<b>CTP 17561</b>